



# *Prefeitura Municipal de Bento de Abreu*

## **DECRETO Nº 2.766, DE 20 DE MAIO DE 2020**

Dispõe sobre a Atualização Monetária do Valor Da Terra Nua – VTN no Município de Bento de Abreu.

GENIVAL PRATES ALVES, Prefeito do Município de Bento de Abreu, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, o Convênio celebrado com a União, por intermédio da Secretaria da Receita Federal do Brasil, e o município de Bento de Abreu, para a delegação de competência para o exercício das atribuições de fiscalização, inclusive a de lançamento de créditos tributários, e de cobrança do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR);

CONSIDERANDO, a necessidade de se estabelecer e atualizar os valores da terra nua e a realização de estudo para apuração do VTN realizado pelo expert Sr. Antônio Ricardo Zuin, engenheiro agrônomo CREA-SP nº 5060743456, avaliador, em 20 de maio de 2020.

### **D E C R E T A:**

**Artigo 1º** - Os valores de avaliação do Valor da Terra Nua – VTN será atualizado conforme descrição abaixo por hectare:

I – Lavoura Aptidão Boa – R\$ 12.988,75 (doze mil, novecentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos), por hectare;

II – Lavoura Aptidão Regular – R\$ 11.715,85 (onze mil, setecentos e quinze reais e oitenta e cinco centavos), por hectare;

III – Lavoura Aptidão Restrita – R\$ 10.391,00 (dez mil, trezentos e noventa e um reais), por hectare;

IV – Pastagem Plantada – R\$ 9.351,90 (nove mil, trezentos e cinquenta e um reais e noventa centavos), por hectare;

V – Silvicultura ou Pastagem Natural – R\$ 8.572,58 (oito mil, quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), por hectare;

VI – Preservação da Flora e Fauna – R\$ 7.793,25 (sete mil, setecentos e noventa e três reais e vinte e cinco centavos), por hectare.

**Artigo 2º** - Os valores do Artigo 1º deste decreto passarão a ser monetariamente atualizados anualmente, tendo por base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA-E – IBGE) nos anos subsequentes até nova atribuição de VTN.

**Artigo 3º** - Os valores apurados com a atualização monetária referida no artigo primeiro serão remetidos à Receita Federal do Brasil para armazenamento do Sistema de Preços de Terra – SIPT.



# *Prefeitura Municipal de Bento de Abreu*

**Artigo 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bento de Abreu, 20 de maio de 2020.

**GENIVAL PRATES ALVES**  
**Prefeito Municipal**

Publicado na Seção de Expediente desta Prefeitura Municipal, afixado em local de costume e encadernado no livro nº 28, às fls. 047, na data supra.

Fabiana Cristina Grillo Turini Massiba  
Superintendente Administrativo